



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Parecer ao Projeto de Lei nº 090/2017 – Concede transporte a candidatos ao processo Vestibular UPF, no município de Passo Fundo – RS.

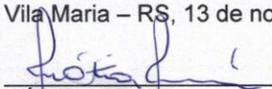
Através do Projeto de Lei nº 090, de 01 de novembro de 2017, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte, no dia 18 de novembro de 2017, a munícipes Vilamarienses inscritos no processo vestibular da Universidade de Passo Fundo, no Município de Passo Fundo - RS.

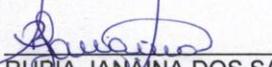
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno-Resolução nº 02/99.

A Constituição Federal outorgou aos Municípios autonomia para se organizar administrativamente, sendo que no art. 30, inc. I atribuiu ao menor ente da federação a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local". Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria. Logo, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário eis que respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 090/2017, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 13 de novembro de 2017.


CÁTIA FERRI


RÚBIA JANAINA DOS SANTOS


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

13 de novembro de 2017